



Nota Informativa Conjunta n.º 4/2025 - Cuidado em saúde bucal dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa do Distrito Federal

1. ASSUNTO

1.1. Orientação para o cuidado em saúde bucal dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa do Distrito Federal.

2. OBJETIVO

2.1. Orientar os profissionais que integram as equipes de Saúde Bucal (eSB) assim como os gestores locais e regionais da Atenção Primária à Saúde (APS), quanto à organização do processo de trabalho e à oferta de cuidados em saúde bucal destinados aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de semiliberdade e internação no Distrito Federal.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A cogestão entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, ambas do Distrito Federal, estabelecida por meio de portarias e acordos intersetoriais, é essencial para garantir a atenção integral e compartilhada aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de semiliberdade e internação. Essa colaboração fortalece a articulação entre as áreas de saúde e justiça, promovendo uma abordagem mais eficiente e inclusiva no cuidado desses adolescentes.

3.2. Assegurar a efetividade da atenção à saúde bucal a essa população, que por sua condição de vulnerabilidade, exige um cuidado contínuo, conforme preconizado pelas diretrizes nacionais e internacionais de saúde e direitos humanos.

3.3. A integração das eSBs com os gestores locais e regionais da APS é fundamental para organizar o processo de trabalho e garantir a oferta de cuidados adequados. A melhor organização desses serviços possibilita não apenas a melhoria das condições de saúde bucal, mas também a promoção da reinserção social e o fortalecimento da cidadania desses adolescentes.

3.4. Considerando as responsabilidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a importância de atender às demandas específicas dessa população, esta Nota Informativa foi elaborada de forma a fornecer orientações explícitas e objetivas, que facilitem a implementação de ações coordenadas e consistentes, assegurando o cumprimento das políticas públicas de saúde de forma integrada e humanizada.

4. CONTEÚDO

4.1. **Política Nacional de Atenção Básica (PNAB):** Aprovada pela Portaria 2.436, de setembro de 2017, a PNAB define que a Atenção Primária à Saúde (APS) é a porta de entrada da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e coordenadora do cuidado no Sistema Único de Saúde (SUS) devendo atuar a partir do reconhecimento das necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, organizando-as em relação aos outros pontos de atenção à saúde.

Ainda segundo a PNAB, uma das equipes que compõem esse primeiro nível de atenção é a eSB. Independente da modalidade de equipe adotada, seus profissionais devem compartilhar a gestão e o processo de trabalho com as equipes de Saúde da Família (eSF), tendo ambas a responsabilidade sanitária pela mesma população e território adstrito.

4.2. **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em conflito com a lei, em regime de internação e internação provisória (PNAISARI):** A Portaria nº 1.082, de 23 de maio de 2014, que redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI), implementada no DF, estabelece a atuação intersetorial entre as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e as Unidades Socioeducativas. Instrui-se que para cada unidade socioeducativa de internação e semiliberdade, haja uma eSF de referência, a qual é responsável por acompanhar e prestar cuidados de saúde no âmbito da APS aos adolescentes em cumprimento desse tipo de medida, dentro do seu território de abrangência.

4.3. **Política Distrital de Saúde Bucal:** A saúde de adolescentes em situação de privação de liberdade, que se encontram em regime de internação e semiliberdade, necessita de atenção especial devido à sua maior vulnerabilidade e à limitação de acesso à rede de saúde. Para isso, as Regiões de Saúde que possuem unidades socioeducativas destinadas a esse segmento deverão definir quais as eSFs e eSBs serão responsáveis pela atenção à saúde desses adolescentes. Excepcionalmente, quando a unidade socioeducativa possuir uma equipe própria de saúde, essa deverá articular-se com a eSF e eSB de referência para prestar atenção integral à saúde aos adolescentes.

4.4. **Do Processo de Trabalho:** No âmbito do Distrito Federal há, em funcionamento até o presente momento, 30 (trinta) Unidades de Atendimento Socioeducativo. Dessas, 16 (dezesseis) correspondem a gerências de meio aberto e não possuem eSF de referência, uma vez que os adolescentes cumprem a medida em suas residências e procuram a eSF correspondente ao seu endereço. As outras 14 unidades estão distribuídas entre 6 (seis) destinadas à medida de semiliberdade e 8 (oito) à internação. Para cada uma dessas quatorze unidades, há uma eSF de referência (Anexo 1). No entanto, não existe uma eSB de referência designada para cada uma dessas unidades. Dessa forma, apresentam-se, a seguir, algumas recomendações:

4.4.1. A equipe de Saúde bucal, vinculada à eSF de referência da unidade socioeducativa, deverá, **preferencialmente**, ser a responsável pelo cuidado em saúde bucal dos adolescentes da respectiva unidade;

4.4.2. Quando a eSF de referência da Unidade Socioeducativa não possuir eSB vinculada, caberá à gestão da Região de Saúde indicar quais eSBs serão responsáveis pelo cuidado em saúde bucal dos adolescentes. Sugere-se que seja a eSB mais próxima do território da unidade socioeducativa;

4.4.3. Estratificação de risco: sugere-se que o Cirurgião-Dentista (CD) realize, nas unidades socioeducativas, a estratificação de risco dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Dessa forma, é possível organizar o atendimento de maneira efetiva e com equidade. Esses pacientes deverão ter o tratamento iniciado e concluído, com todos os procedimentos oferecidos pela Carteira de Serviços da APS. Caso haja necessidade da realização de procedimentos especializados, não ofertados na APS, os adolescentes deverão ser inseridos no Sistema de Regulação (SISREG) pelo CD responsável por seu atendimento na APS, para serem regulados para um dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO). Caberá ao profissional também o acompanhamento desta solicitação no SISREG. Em casos de urgências odontológicas, os pacientes deverão ser atendidos o mais breve possível. A conduta deverá ser determinada pelo Cirurgião Dentista responsável;

4.4.4. Estabelecimento de vagas regulares para atendimentos em saúde bucal à população de adolescentes: a agenda deverá ser organizada com oferta de vagas programadas regulares. O número de vagas deve ser pactuado e pré estabelecido entre a gestão local, a eSB e o Gerente de Saúde da Unidade Socioeducativa. O percentual de vagas reservada na agenda deverá ser robusta, a partir das necessidades identificadas e do número de adolescentes por unidade socioeducativa. É importante ressaltar que esta população é considerada vulnerabilizada e portanto, deve ser priorizada diante de suas necessidades. A comunicação entre os gestores e profissionais é primordial para realização das pactuações e agendas do cuidado;

4.4.5. Inclusão da Unidade Socioeducativa sob responsabilidade da eSB na rotina das atividades coletivas: As diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal (2004) destacam que o principal aspecto da educação em saúde bucal é fornecer instrumentos para fortalecer a autonomia dos usuários no controle do processo saúde-doença e na condução de seus hábitos. Dessa forma, orienta-se que sejam feitas ações de promoção e prevenção à saúde, como escovação supervisionada, aplicação tópica de flúor e orientação sobre higiene bucal, nas Unidades Socioeducativas.

4.5. **Do registro nas informações no PEC- eSUS APS:** As informações geradas a partir do registro de dados no Prontuário eletrônico do cidadão (PEC) e-SUS APS por cada profissional de saúde são essenciais para a formulação de estratégias e ações que promovam a implantação das políticas públicas de equidade em saúde. Os procedimentos odontológicos realizados deverão ser registrados no sistema de informação vigente, e-SUS APS, conforme rotina já realizada nos atendimentos da eSB da APS. Adicionalmente para esta população adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, é indispensável registrar, no bloco "Procedimentos Administrativos", o código SIGTAP 0301010293, referente ao "Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas". Para garantir o registro correto, será necessário substituir o código SIGTAP 0301010030, referente à "Consulta de profissionais de nível superior na atenção primária (exceto médico)", pelo código 0301010293 mencionado anteriormente. Veja os passos abaixo:

4.5.1. Após preencher todo o prontuário, com todas as informações necessárias no SOAP, identifique, em "Finalização do atendimento", o campo "Procedimentos Administrativos (SIGTAP)", conforme Figura 1.

Figura 1 - Finalização do atendimento - Procedimentos administrativos (SIGTAP).

Procedimentos administrativos (SIGTAP)

CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO) - 0301010030

Adicionado automaticamente

Ficha de notificação de caso suspeito

Fonte: PEC e-SUS APS - Perfil: Cirurgião-dentista.

4.5.2. Em “Finalização do atendimento” no campo “Procedimentos administrativos (SIGTAP)”, pesquise o código 0301010293 no campo de busca (Figura 2) e adicione-o à lista de procedimentos (Figura 3).

Figura 2 - Pesquisando o Procedimentos administrativos (SIGTAP).

Procedimentos administrativos (SIGTAP)

0301010293

Atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas

Código 0301010293

Adicionado automaticamente

Fonte: PEC e-SUS APS - Perfil: Cirurgião-dentista.

Figura 3 - Procedimentos administrativos (SIGTAP) selecionado.

Procedimentos administrativos (SIGTAP)

CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO) - 0301010030

Adicionado automaticamente

ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - 0301010293

Fonte: PEC e-SUS APS - Perfil: Cirurgião-dentista.

4.5.3. Exclua o procedimento administrativo (SIGTAP) 0301010030 - Consulta de profissionais de nível superior na atenção primária (exceto médico) adicionado automaticamente, clicando no ícone de lixeira ao lado do nome do procedimento (Figura 4). Finalize o atendimento apenas com o procedimento administrativo (SIGTAP) 0301010293 - Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas, conforme ilustrado na Figura 5.

Figura 4 - Excluindo Procedimentos administrativos (SIGTAP) adicionado automaticamente.

Procedimentos administrativos (SIGTAP)

CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO) - 0301010030

Adicionado automaticamente

ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - 0301010293

Fonte: PEC e-SUS APS - Perfil: Cirurgião-dentista.

Figura 5 - Procedimentos administrativos (SIGTAP) referente à consulta realizada para o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas.

Procedimentos administrativos (SIGTAP)

ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - 0301010293

Fonte: PEC e-SUS APS - Perfil: Cirurgião-dentista.

5. CONCLUSÃO

- 5.1. O cuidado em saúde dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no Distrito Federal é uma responsabilidade compartilhada por toda a RAS. As eSBs têm o dever de assegurar um cuidado integral, fundamentado na promoção, prevenção e recuperação da saúde, por meio de ações individuais e coletivas.
- 5.2. Nesse contexto, é imprescindível organizar o processo de trabalho das eSB, garantindo que os adolescentes tenham acesso à saúde bucal de forma eficaz e resolutive. Além disso, o registro correto e qualificado dos atendimentos no PEC e-SUS APS é essencial para a gestão da saúde pública, uma vez que os dados registrados orientam a formulação de políticas e a alocação de recursos. Informações precisas e completas permitem identificar as necessidades reais dessa população e contribuem para o desenvolvimento de estratégias que promovam a equidade no cuidado, garantindo que todos os adolescentes recebam o acompanhamento necessário.

6. ANEXO

Unidade de Saúde e equipes de Saúde da Família de referência para Unidades de Internação e Semiliberdade do Distrito Federal.

Região de Saúde	Região Administrativa	Tipo de Unidade	Unidade Socioeducativa	UBS de Referência	eSF de Referência
-----------------	-----------------------	-----------------	------------------------	-------------------	-------------------

Leste	São Sebastião	Internação	Unidade de Internação Provisória de São Sebastião (UIPSS) - alocada no complexo penitenciário	UBS N° 1 de São Sebastião	Equipe Rosa (INE 0001669133)
Leste	São Sebastião	Internação	Unidade de Internação de São Sebastião (UISS)	UBS N° 8 Cavas de baixo São Sebastião	Equipe CAVAS (INE 0001603426)
Norte	Planaltina	Internação	Unidade de Internação de Planaltina (UIP)	UBS N° 5 de Planaltina	Equipe Andorinha (INE 0000469955)
Oeste	Brazlândia	Internação	Unidade de Internação de Brazlândia (UIBRA)	UBS N° 2 de Brazlândia	Equipe Azul (INE 0000468509)
Sudoeste	Recanto das Emas	Internação	Unidade de Internação do Recanto das Emas (UNIRE)	UBS N° 2 do Recanto das Emas	Equipe Roxa N° 31 (INE 0001668250)
Sudoeste	Recanto das Emas	Internação	Unidade de Internação de Saída Sistemática (UNISS)	UBS N° 2 do Recanto das Emas	Equipe Roxa N° 31 (INE 0001668250)
Sul	Santa Maria	Internação	Unidade de Internação de Santa Maria (UISM)	UBS N° 7 de Santa Maria	Equipe SM/518-01 (INE 471100)
Sul	Gama	Internação	Unidade de Internação Feminina do Gama (UIFG)	UBS N° 3 do Gama	Equipe Verde (INE 1617796)
Centro-sul	Guará	Semiliberdade	Gerência de Semiliberdade	UBS N° 1 do Guará I	Equipe Azul N°1 (INE 0000469203)
Sudoeste	Recanto das Emas	Semiliberdade	Gerência de Semiliberdade Metropolitana*	UBS 2 do Núcleo Bandeirante	Equipe 1 (INE 1554263)
Sudoeste	Taguatinga	Semiliberdade	Gerência de Semiliberdade de Taguatinga 1	UBS N° 5 de Taguatinga	Equipe Rosa (INE 0001660543)
Sudoeste	Taguatinga	Semiliberdade	Gerência de Semiliberdade de Taguatinga 2	UBS N° 5 de Taguatinga	Equipe Rosa (INE 0001660543)
Sul	Gama	Semiliberdade	Gerência de Semiliberdade do Gama	UBS N° 5 do Gama	Equipe 212 (INE 469092)
Sul	Gama	Semiliberdade	Gerência de Semiliberdade do Gama II	UBS N° 5 do Gama	Equipe 239/18 (INE 469017)

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 7.1. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA No 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)., 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html . Acesso em: 24 de set. 2024.
- 7.2. BRASIL. Portaria nº 1.082, de 23 de maio de 2014. Redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt1082_23_05_2014.html. Acesso em: 05 set. 2024.
- 7.3. GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal. Política Distrital de Saúde Bucal, 2022. Disponível em: https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/0/Política_Publica_117554906_PDSB_13_07_2023_PDAD_atualizado.pdf/c755b37f-64fd-38b1-4a2c-f380fe10f394?e=1696510817647. Acesso em: 24 set. 2024.
- 7.4. GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal [homepage na internet]. Linha Guia de Saúde Bucal do Distrito Federal. Organização da Rede de Atenção à Saúde Bucal. Disponível em: <http://www.saude.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2018/03/Linha-Guia-de-SB-do-DF-Completo.pdf>. Acesso em 11 de Setembro de 2024.
- 7.5. GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal [homepage na internet]. Linha Guia de Saúde Bucal do Distrito Federal. Organização da Rede de Atenção à Saúde Bucal. Disponível em: <http://www.saude.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2018/03/Linha-Guia-de-SB-do-DF-Completo.pdf>. Acesso em 11 de Setembro de 2024.

8. ELABORADORES

- 8.1. Fernanda R. Veríssimo (Gerência de Odontologia)
- 8.2. Jéssica Barros Duarte (Gerência de Atenção à Saúde de Populações em Situação Vulnerável e Programas Especiais)
- 8.3. Lídia Glasielle de Oliveira Silva (Gerência de Qualidade da Atenção Primária)
- 8.4. Marjorie Fonseca da Cunha (Gerência de Odontologia)
- 8.5. Renata Nunes Cabral (Gerência de Estratégia de Saúde da Família)



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA ARAUJO DE FRANCA - Matr.0173976-X, Coordenador(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 06/03/2025, às 12:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA OLIVEIRA SOARES - Matr.0190332-2, Coordenador(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços**, em 06/03/2025, às 16:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **164351166** código CRC= **6F1AEB07**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70.719-040 - DF
Telefone(s):
Site - www.saude.df.gov.br

00060-00037294/2025-78

Doc. SEI/GDF 164351166